



LEI MUNICIPAL Nº 486 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE QUE TRATA O ART. 179 DA LEI MUNICIPAL Nº 177 DE 03 DE JUNHO DE 2003.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Revoga-se o art. 179 da Lei Municipal nº 177, de 03 de junho de 2003, respeitadas as situações constituídas até a data da aprovação, regulamentação e publicação da presente Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as vantagens já concedidas aos servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 28 de dezembro de 2018.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 267/18 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 486, de 28 de dezembro de 2018.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE**:

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 486, de 28 de dezembro de 2018, que DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE QUE TRATA O ART. 179 DA LEI MUNICIPAL Nº 177 DE 03 DE JUNHO DE 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 28 de dezembro de 2018.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

